



PROC. Nº 310739 / 21

Fls. 95 Rubrica MK  
Margareth Freire Kangel  
Mat. 0091-2 - Niterói - RJ

**TERMO Nº 10/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO  
CONTRATO Nº 25/2019, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI  
PREV, E A OCEANIT SAÚDE  
AMBIENTAL LTDA, QUE TEM POR  
OBJETO A PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO CONTRATUAL COM  
SUPRESSÃO QUANTITATIVA, NA  
FORMA ABAIXO:**

A **NITERÓI PREV**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.543.098/0001-42, com sede situada na Rua da Conceição 195, Centro, Niterói – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Moacir Linhares Soutinho Da Cruz, e empresa **OCEANIT SAÚDE AMBIENTAL LTDA**, situada na Estrada Caetano Monteiro, Nº 1882, Vila Progresso, Pendotiba, Niterói, RJ, CEP 24.320-570 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.920.046/0001-45, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, **ANTONIO TEIXEIRA RIBEIRO**, titular da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF [REDACTED], resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM SUPRESSÃO QUANTITATIVA AO CONTRATO nº 25/2019**, com fundamento no art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo Nº. 310000739/2021 e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e supressão quantitativa do Contrato nº 25/2019, relativo à Prestação de Serviços de Dedetização e Desratização, devidamente licenciada pelo INEA, a ser realizada mensalmente, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência a este Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.



**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Supressão Quantitativa):** O contrato ora aditado sofre supressão no valor contratual, alterando o valor inicial do mesmo de R\$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais) para o valor de R\$ 3.546 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais) no primeiro Termo Aditivo, e agora para R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais) no valor do segundo Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual aproximado de 11,48% (onze vírgula quarenta e oito por cento) do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.84

FONTE DE RECURSO: 203

PROGRAMA DE TRABALHO: 1082.09.122.0145.4191

NOTA DE EMPENHO: Nº 142/2021

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor estimado de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), cada uma delas, por meio de depósito na conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

**CLÁUSULA SEXTA (Da renúncia ao reajuste):** A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, cujos efeitos vigorariam até 30 de setembro de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 11.085,00 (onze mil e oitenta e cinco reais).

97  
Rubrica: MR  
Margareth Freire Rangel  
Niterói, 09 de setembro de 2021

**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 09 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ**  
**NITERÓI PREV**

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO TEIXEIRO RIBEIRO**  
**OCEANIT SAÚDE AMBIENTAL LTDA.**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME:  
CPF:

**NITERÓI-PREV**  
GESTORA DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL  
AJUR - ASSESSORIA JURÍDICA  
DIVISÃO DE CONTRATOS E GARANTIAS  
**REGISTRADO**  
TERMO Nº 10/2021 FLS. 165  
LIVRO Nº 04 EM. 29/09/2021

**PUBLICADO**  
Em, 28 de Setembro, de 2021  
No "A Tribuna" Pág. 4

  
Patrice Barcellos London  
Chefe Div. Jurídica Administrativa  
Mat: 640567 - OAB-RJ [REDACTED]  
Niterói Prev

  
Alan Vieira da Costa  
Estagiário - Niterói Prev



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 29/2021  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização, devidamente licenciada pelo INEA, a ser realizada mensalmente, conforme Lei Estadual Nº 7806/2017 em seu Art. 2º & II, no período de 12 meses, para os 06 andares do prédio sede do Niterói Prev, sendo:

- Medida Total do Térreo: 117,45m<sup>2</sup>;
- Medida Total do Segundo Andar: 57m<sup>2</sup>;
- Medida Total do Terceiro Andar: 105m<sup>2</sup>;
- Medida Total do Quarto Andar: 105 m<sup>2</sup>;
- Medida Total do Quinto Andar: 105 m<sup>2</sup>;
- Mezanino 6º andar.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

A contratação se faz necessária tendo em vista o cumprimento da Lei Estadual Nº 7806/2017 que em seu Art. 2º & II que: “o serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente poderá ser efetuado por empresas especializada e portadora da licença do INEA”, e em seu Art. 6º & II diz que: “controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando a impedir de modo integrado, que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente”. Em cumprimento da lei a contratação deste serviço, torna-se necessária vista a qualidade no ambiente de trabalho, buscando atender a proteção à saúde dos servidores, aposentados e pensionistas e a higienização do prédio da Niterói Prev, exterminando todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas interna e externa (respirador/serventia).

**3. DAS CARACTERÍSTICAS E TOXIDADE DOS PRODUTOS:**

**DESINSETIZAÇÃO:** Deverão ser utilizados somente produtos de tecnologia moderna, domissanitário, com registro no GGSAN (Gerência Geral de Saneantes do Ministério da Saúde), fotoestável, não corrosivo, incolor, baixo odor, ação tóxica de baixo risco ao ser humano, classe toxicológica II, inseticida



Margareth Freire Rangel  
Mat. 0991-2 - Niterói

de amplo espectro acaricida, com acentuado efeito fulminante (Knock Down) de longo efeito residual, tendo por princípio ativo o Diclorvos 2.0%, tendo como antídoto o "Sulfato de Atropina".

**DES RATIZAÇÃO:** Todos os produtos utilizados de efeito anticoagulante, de dose única, de segunda geração a base de Brodifacoum (derivado de Hidroxicumarina), classe toxicológica III, 0,005% DL 50, agudo-oral 0,22-0,27 Mg/Kg (ratos), sendo antídoto a Vitamina K1 injetável (Fitomenadiona ou Kanakion), todas as iscas contendo Bitrex (substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir a ingestão acidental).

#### 4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- I. O serviço somente poderá ser executado no último sábado do mês nos horários de 08:00 às 12:00.

#### 5. DO PRAZO:

- I. O prazo para execução do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho.
- II. O não cumprimento do disposto no item 3 do presente termo, acarretará a anulação do empenho.
- III. Toda **Prorrogação de Prazo** deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Divisão de Compras e Patrimônio, devendo a solicitação ser encaminhada ao NITERÓI PREV até 02 (dois) dias úteis anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1-Exercer a fiscalização da execução do serviço, através de servidor a ser designado pela Autoridade Competente desta Autarquia.

6.2-Proceder o pagamento devido à contratada;

6.3- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar a prestação do serviço dentro do estabelecido neste Termo;

6.4-Solicitar a troca de produtos e serviços quando não atenderem às especificações do objeto do Contrato;



PREFEITURA

**NITERÓI** NITERÓI PREV

PROC. Nº. 310000739/2021

FLS. 05

RUBRICA MR

Margareth Freire Rangel  
Mat. 00912 - Niterói

6.5- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento e execução dos serviços e solicitar a imediata interrupção se for o caso;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Realizar vistoria no local para elaboração da Proposta de Preços.

7.2- A empresa especializada deverá fornecer, o comprovante de execução de serviços, contendo do mínimo, as seguintes informações, conforme Art. 19, da Lei Nº 7806.

- I- Nome do cliente;
- II- Endereço do imóvel;
- III- Praga(s) alvo;
- IV- Data da execução do serviço;
- V- Prazo de assistência técnica, escrita por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI- Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII- Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII- Orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX- Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X- Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- XI- Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;
- XII- Do Certificado de garantia devesa constar identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

7.3- Analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

7.4- Descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas, solicitadas nos itens, constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.



PREFEITURA

**NITERÓI** NITERÓI PREV

PROC. Nº. 310000739/2021

FLS. 06

RUBRICA MKI

Margareth Freire Ranquel  
Mat. 0991-2 - Niterói

7.5- Declaração de que todos os materiais ofertados são novos e sem uso; e de que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento ou remanufaturamento.

7.6- Declaração de que será utilizada mão-de-obra qualificada na execução dos serviços e na prestação da garantia.

7.7- Cabe a CONTRATADA a administração de pessoal, materiais e ferramentas, bem como a administração dos serviços, com emprego de profissionais habilitados, seus respectivos encargos sociais, equipamentos de segurança, uniformes e ferramentas;

7.8- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de prestação dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

7.9- Credenciar junto à CONTRATANTE um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as chamadas que se fizerem necessárias;

7.10- Prestar todo e qualquer esclarecimento que lhe for solicitado pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.11- Avisar a fiscalização da Niterói Prev sobre qualquer avaria às instalações dos objetos ocorridas em função dos serviços executados;

7.12- Responsabilizar-se pelo serviço de reparo e/ou a substituição dos objetos danificados por outros no mesmo padrão do existente;

7.13- Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho que ocorra no local e no trajeto para o local do serviço;

7.14- Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços a serem prestados;

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado em pagamento mensal, por meio de crédito em conta corrente, preferencialmente junto à Caixa Econômica, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da nota de empenho.



PREFEITURA

**NITERÓI** NITERÓI PREV

PROC. Nº. 310000739/2021

FLS. 07

RUBRICA MR

Margareth Freire Rangel  
de 1991-2 - Niterói

8.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de cada etapa executada do objeto desta contratação.

8.3 Em caso de erro, a fatura será devolvida à **CONTRATADA**, e o prazo referido no item anterior retornará à contagem inicial.

8.4 O pagamento devido à **CONTRATADA** não excederá o valor apresentado em sua proposta comercial.

8.5 A despesa do serviço correrá pelo Programa de Trabalho: xxxxxxxxxx

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A data inicial para a contagem do prazo do pagamento será o Recebimento Definitivo de cada etapa executada.

10.2- As EMPRESAS deverão fazer um reconhecimento no LOCAL antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer do serviço, bem como se cientificarem de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as



Margareth Freire Rangel  
Mat. 6991-2

EMPRESAS julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de e-mail e elucidados antes das propostas do serviço.

10.3- Após a contratação, deverá a CONTRATADA analisar todos os serviços juntamente com a FISCALIZAÇÃO, adequando-os a possíveis necessidades de alterações decorrentes de projetos específicos a seu cargo.

10.4- Não será admitida oferta parcial do (s) serviços (s) e/ou do (s) item (ns) constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

10.5- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Niterói, 23 de junho de 2021.

Responsável pela elaboração

Margareth Freire Rangel  
Mat.69912

Roberta Melo

Chefe da Divisão de Compras e Patrimônio  
Responsável pela Aprovação